



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

RESOLUÇÃO Nº. 011, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o Instrução Normativa nº 003, de 22 de janeiro de 2026, sobre a humanização, a presteza, a cordialidade, a comunicação institucional e a postura profissional nas relações institucionais no âmbito do CISALP e dá outras providências.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, representado pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Fernando Breno Valadares Vieira, Prefeito de Coromandel-MG, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 29, VIII, c/c artigo 26, § 1º do Estatuto:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência da Presidência para expedir atos normativos destinados à organização, padronização e ao bom funcionamento administrativo e institucional do CISALP;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir respaldo formal, hierarquia normativa adequada e publicidade às normas internas de conduta institucional;

CONSIDERANDO a importância de padronizar comportamentos, fortalecer a imagem institucional, promover ambiente organizacional harmônico e assegurar atendimento digno e eficiente aos entes consorciados e à população;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, a Instrução Normativa nº 003, de 22 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a humanização, a presteza, a cordialidade, a comunicação institucional e a postura profissional nas relações institucionais no âmbito do CISALP.

Art. 2º A Instrução Normativa referida no art. 1º integra esta Resolução como Anexo Único, para todos os fins de direito.





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

Art. 3º A Instrução Normativa nº 003/2026 aplica-se a todos os servidores, empregados públicos, colaboradores, contratados, prestadores de serviços, representantes institucionais e terceiros que atuem em nome do CISALP ou em suas dependências, no que couber.

Art. 4º Compete às chefias, coordenações, diretorias e ao setor de Recursos Humanos promover a ampla divulgação, orientação, acompanhamento e fiscalização do cumprimento da Instrução Normativa instituída por esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Formosa/MG, 22 de janeiro de 2026.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA

Presidente CISALP

